



**AUTOMECÂNICA
DA CONFRARIA** |

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS(PPR)*

Índice

INTRODUÇÃO.....	3
ORGANOGRAMA	5
ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	6
RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO.....	6
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	7
Áreas de Risco da Organização.....	7
Identificação de Riscos:	8
AVALIAÇÃO DE RISCOS.....	8
Probabilidade do Risco e o Impacto do Risco	8
RISCO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DE TERRORISMO (BCFT)..	10
RISCO ASSOCIADO À ATIVIDADE	10
RISCO ASSOCIADO AOS PAGAMENTOS.....	10
RISCO GEOGRÁFICO	10
RISCO LIGADO AOS COLABORADORES.....	11
RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO.....	12
MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	13
Regras de conduta e atuação	14
Regras de Contribuições Políticas	15
Regras de Contratação de Terceiros	15
Procedimentos e Normativos internos.....	16
Código de Conduta.....	16
Canal de Denúncias.....	16
Programa de Formação Anual.....	16
Controlos Internos e Auditorias	16
INCUMPRIMENTO	17
VIGÊNCIA E REVISÃO.....	17

INTRODUÇÃO

A AutoMecânica da Confraria, SA é uma empresa do ramo automóvel, de referência na zona centro, integrada no GRUPO AMCONFRARIA. Os valores orientadores do Grupo regem-se pela “Lealdade, Inovação, Confiança e Seriedade”

Tendo em conta o cumprimento do normativo atualmente em vigor, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“Regime Geral de Prevenção da Corrupção” ou “RGPC”) seguindo as disposições estabelecidas pelo artigo 6.º do regime geral de prevenção da corrupção, no que toca às áreas da prevenção à corrupção e infrações conexas, a AutoMecânica da Confraria, SA. adotou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por PPR.

ORGANOGRAMA

A empresa dedica-se ao comércio de veículos automóveis, peças e acessórios e reparação de veículos automóveis.

O Organograma Simplificado apresenta visualmente a estrutura organizacional da empresa, identificando as hierarquias e as funções de forma abrangente.

No topo do organograma, no nível de tomada de decisão (nível estratégico) estão a Administração e Diretores da empresa. No nível médio (nível tático) estão os profissionais que recebem diretamente as ordens do nível estratégico.

Na organização hierárquica, os colaboradores respondem a quem se encontra no nível acima do seu.

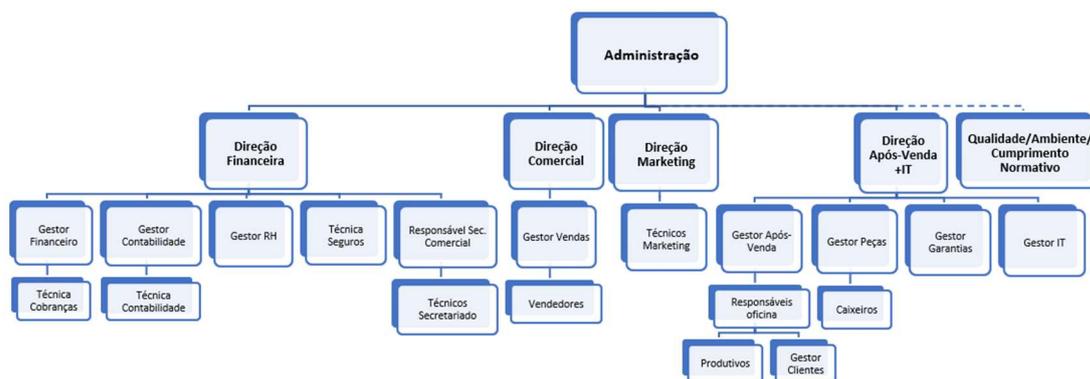


Figura 1 - Organograma simplificado AutoMecânica da Confraria, SA.

Encontra-se afixado nos Polos da AutoMecânica da Confraria, em locais apropriados, o Organograma nominativo funcional da AutoMecânica da Confraria, que representa a estrutura completa de toda a empresa e do Grupo AMCONFRARIA.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política enquadra as práticas que, nos termos da lei, respeitam a entidades privadas e a todos(as) os(as) colaboradores(as), bem como, com as respetivas adaptações, a todos os que representem a Sociedade e a todos os Parceiros.

A Política Anticorrupção da AutoMecânica da Confraria, S.A. é aplicável a todas as sociedades por si participadas, sem prejuízo do enquadramento legal aplicável nas respetivas geografias e das adaptações específicas que sejam necessárias em função da atividade prosseguida pelas mesmas e dos concretos riscos de corrupção, nos seguintes termos:

- No caso de sociedades integralmente dominadas pela AutoMecânica da Confraria, S.A., os respetivos órgãos de administração deverão proceder à transposição desta Política;
- No caso de sociedades em que a AutoMecânica da Confraria, S.A. exerça controlo ou de sociedades em que a AutoMecânica da Confraria, S.A. detenha uma participação mas não exerça controlo ou uma Influência Significativa, os membros dos órgãos de administração das respetivas sociedades cuja nomeação tenha sido proposta pela AutoMecânica da Confraria, S.A., devem incentivar a adoção dos princípios ínsitos nesta Política, bem como promover a adoção das medidas necessárias para, na medida do possível, incentivar a adoção das regras e procedimentos constantes da mesma e, em qualquer caso, sempre em cumprimento da legislação em vigor.

RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”), designado pelo Conselho de Administração da AutoMecânica da Confraria, S.A., monitoriza e controla a execução do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo de competências legalmente conferidas a outros órgãos ou colaboradores(as) da Sociedade.

O Responsável exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções. Este deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anticorrupção e promoverá a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O risco é uma constante em todas as organizações, independentemente do seu tipo ou dimensão e pode resultar de fatores externos ou internos. Neste caso o risco pode ser definido como sendo o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar comportamentos de corrupção ou uma infração conexa. Quando se fala de risco, é frequente referirmo-nos a ações identificadas e que são essencialmente prejudiciais, cuja ocorrência deve ser evitada, frequência reduzida e cujo impacto deve ser minimizado. A gestão do risco avalia os possíveis cenários e pretende minimizar o impacto negativo resultante da sua concretização. Engloba um conjunto de práticas de identificação, análise, avaliação, tratamento e reporte dos principais riscos, integrando o estilo de gestão solicitado aos colaboradores, em linha com as boas práticas e princípios de boa gestão, sempre em conformidade com os requisitos legais.

Áreas de Risco da Organização

No pressuposto incontornável de que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos inerentes e indissociáveis dessas mesmas atividades realizadas e dos serviços prestados, uma adequada e organizada gestão do risco ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e departamentos permite identificar e prevenir atempadamente comportamentos/situações com potencial danoso, muitas vezes suscetível de impactar negativamente os resultados e a missão dessas organizações.

Na AutoMecânica da Confraria, SA foram identificados os principais processos/áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas, designadamente:

- Acesso a informação privilegiada;
- Auditoria Interna;
- Contratação de serviços / compra de produtos;
- Aquisição de peças e materiais;
- Faturação;
- Gestão de Seguros;
- Gestão de contas a receber;
- Gestão de contas a pagar;

- Negociação de operações de carácter financeiro;
- Gestão de contencioso legal e fiscal e assessoria jurídica;
- Gestão de imobilizado;
- Incentivos;
- Recursos Humanos (Recrutamento e seleção);
- Recursos Humanos (Processamento de salários, despesas e abonos);
- Gestão financeira;
- Plano Promocional e de Vendas;
- Doações e Donativos.

Identificação de Riscos:

- Suborno e corrupção;
- Fraude;
- Branqueamento de Capitais;
- Coação e intimidação;
- Utilização e/ou Divulgação de informação privilegiada/confidencial;
- Pagamentos indevidos;
- Recebimentos indevidos;
- Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
- Aquisição de bens/serviços desnecessários;
- Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva).

AVALIAÇÃO DE RISCOS

Na avaliação de cada risco foi considerado a Probabilidade do Risco e o Impacto do Risco.

Probabilidade do Risco e o Impacto do Risco

A probabilidade de risco é a possibilidade do risco identificado se materializar como parte das operações diárias. Alguns riscos são, portanto, mais prováveis de ocorrer do que outros.

O impacto do risco descreve o dano esperado, caso a prática se materialize sem implementação

de quaisquer medidas específicas de controle. O impacto potencial não é o mesmo para todos os riscos identificados, pois alguns podem ter um impacto maior do que outros.

Para calcular o nível de risco é efetuada uma análise que relaciona a probabilidade e o impacto. Este resultado é denominado de "**Risco Inerente**" (**RI**), ou seja, o risco que reside nas características intrínsecas e natureza essencial de um negócio/atividade de uma organização, e que deve ser objeto de medidas que permitam mitigar o risco identificado, prevenindo-o ou eliminando-o.

É depois efetuada uma avaliação de risco residual que combina a probabilidade do risco se materializar e o impacto ou dano resultante após as medidas de controle terem sido aplicadas. O que resta, o "**Risco Residual**" (**RR**), é o nível de risco que a Organização aceita após a aplicação dos procedimentos de prevenção.

PROBABILIDADE	Muito provável					
	Provável					
	Possível					
	Pouco provável					
	Muito pouco provável					
	Risco Eliminado					
		Insignificante	Baixo	Moderado	Alto	Elevado
		IMPACTO				

RISCO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DE TERRORISMO (BCFT)

RISCO ASSOCIADO À ATIVIDADE					
Risco	Descrição	RI	Probabilidade	Avaliação	RR
Atividade de comércio	Na última atualização da Avaliação Nacional de Riscos realizada em 2019, o setor dos comerciantes de veículos automóveis foi considerado de risco médio-alto. No entanto, os bens móveis sujeitos a registo têm um risco baixo de exposição ao BCFT	●	Provável	Existe um Manual de Prevenção e um sistema de controlo de risco com procedimentos internos associados	●
RISCO ASSOCIADO AOS PAGAMENTOS					
Risco	Descrição	RI	Probabilidade	Avaliação	RR
Pagamentos em numerário	Os clientes que utilizam métodos de pagamento baseados em numerário apresentam um risco de BC/FT acrescido, uma vez que a origem dos fundos é desconhecida e difícil de rastrear.	●	Pouco provável	A empresa não aceita pagamentos em numerário de valor igual ou superior a 3.000 euros, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, para os residentes em território nacional. Apesar de aceitar pagamentos em numerário para os não residentes de valor igual ou inferior a 10.000 euros - ou o equivalente em moeda estrangeira -, a empresa adotou medidas de diligência reforçada.	●
RISCO GEOGRÁFICO					
Risco	Descrição	RI	Probabilidade	Avaliação	RR

País de residência / naturalidade	Um cliente estrangeiro representa um risco potencial, pois o cliente pode não ser quem alega ser, e as informações usadas para verificar a conta, bem como a origem dos fundos, podem estar incorretas. O risco é maior quando o cliente está associado a países de elevado risco.	●	Pouco provável	A empresa procede verificação da identidade do cliente e verifica a associação com países de elevado risco ficando com comprovativo dos documentos identificativos. O risco é desde logo mitigado por o negócio é sujeito a registo público o que implica uma verificação oficial da identidade do cliente.	●
Falta de correspondência entre o país de residência e o país das entidades emitentes dos instrumentos e/ou contas de pagamento usados	Existe o risco de o Cliente querer enviar fundos para fora do seu país de residência de forma a disfarçar a origem e/ou o destino dos fundos, representando um acréscimo de risco no caso em que o país envolvido seja considerado de elevado risco.	●	Provável	Quanto a países de risco a empresa é obrigada a não estabelecer relações com determinados países ou a monitorar relações que envolvam determinados países. Não obstante, a empresa faz uma monitorização dos clientes que apresentem uma ligação a países considerados de elevado risco, bem como a atividades consideradas inusuais ou inesperadas.	●
Estabelecimento de relações de negócio com países de elevado risco	Existe o risco de Clientes com associações a países identificados por fontes públicas como tendo deficiências estratégicas ao nível da prevenção do BC/FT usem a entidade obrigada para atividades criminosas. Por outro lado, há um risco acrescido ligado à aceitação de Clientes que tenham associações com países com elevados níveis de corrupção.	●	Provável	Quanto a países de risco a empresa é obrigada a não estabelecer relações com determinados países ou a monitorar relações que envolvam determinados países. Não obstante, a empresa faz uma monitorização dos Clientes que apresentem uma ligação a países considerados de elevado risco, bem como a atividades consideradas inusuais ou inesperadas.	●
RISCO LIGADO AOS COLABORADORES					
Risco	Descrição	RI	Probabilidade	Avaliação	RR

Conhecimento do quadro regulamentar	Os colaboradores podem ser uma ameaça em termos de prevenção de BC/FT caso não recebam formação adequada que lhes permita identificar práticas de BC/FT ou se não forem capazes de identificar tais práticas através dos canais pré-estabelecidos.	●	Provável	A empresa proporciona aos seus colaboradores formação em BC/FT.	●
Dispersão geográfica	Existe o risco de o Cliente usar vários estabelecimentos da entidade obrigada para a realização de negócios aparentemente não relacionados entre si.	●	Provável	Todas as operações do Cliente são registadas no sistema interno da empresa resultando com um ficheiro contendo a informação atual e agregada relativamente ao Cliente Existe um contacto direto e privilegiado com o RCN em cada estabelecimento	●
Número elevado de empregados	Um número elevado de empregados a cargo da entidade obrigada poderá influenciar o risco associado à atividade, porquanto os procedimentos e políticas a adotar para mitigar os riscos de BC/FT deverão ser do conhecimento destes ou, pelo menos, daqueles que se insiram em áreas como atendimento ao público e promoção de negócios, angariadores ou comerciais.	●	Provável	designou um responsável pelo cumprimento normativo (Artigo 16.º da Lei n.º 83/2017), a quem poderão/deverão recorrer os empregados, para esclarecer dúvidas sobre procedimentos a aplicar.	●

RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO

Risco	Descrição	RI	Probabilidade	Avaliação	RR
Comércio de bens de elevado valor	Existe o risco de o Cliente adquirir bens facilmente transacionáveis de forma a encobrir a origem dos fundos que poderão estar ligadas a atividades criminosas.	●	Provável	São enunciados pela ASAE os fatores de mitigação deste risco: - Negócios sujeitos a registo obrigatório têm um risco mais baixo, dado que constam do registo os proprietários ao longo do tempo; - Aquisição do bem realizada através de pagamento rastreável (cheque, transferência bancária...), considerando os limites ao pagamento em numerário previstos	●

				<p>no artigo 63.º-E da Lei Geral Tributária;</p> <p>- Realização de contratos onde constam as identificações das partes e a assinatura das mesmas;</p> <p>- A compra e venda associada à contratualização de créditos com entidades financeiras, que envolve diversa documentação de identificação do devedor.</p> <p>Nas atividades de reparação e venda de peças, os valores transacionados não são tão elevados, e considerados os limites ao pagamento em numerário previstos no artigo 63.º-E da Lei Geral Tributária;</p>	
Volume de negócios	<p>Uma entidade obrigada com um volume de negócios elevado, principalmente se esse volume derivar de elevado número de transações de montante igual ou superior a € 15.000,00, estará potencialmente mais exposta ao risco de BC/FT do que aquela entidade que apenas ocasionalmente lida com este tipo de transações. A multiplicidade de transações de valor elevado leva a um risco acrescido de BC/FT, por introduzir este tipo de transação num padrão de “normalidade”, que poderá condicionar a autoavaliação do risco.</p>	●	Provável	<p>Possíveis fatores de mitigação:</p> <p>Política de formação dos colaboradores</p> <p>Existência de Manual de prevenção de riscos de BC/FT</p> <p>Avisos e ações de sensibilização junto dos colaboradores</p> <p>Alerta informático nas transações acima dos € 15.000,00</p>	●

MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que

permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto, designadamente:

Regras de conduta e atuação

A AutoMecânica da Confraria, S.A. repudia qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexas, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo o cumprimento rigoroso desses princípios em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

Todos(as) os(as) colaboradores(as) devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e infrações Conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexas previstos na lei. Em particular, é expressamente proibido a todos(as) os(as) colaboradores(as):

- Aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão;
- Oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais;
- Influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;
- obter algum benefício ou vantagem para a empresa, para o(a) colaborador(a) ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

No exercício da atividade da AutoMecânica da Confraria, S.A., podem ser frequentes as interações com funcionários públicos, administrativos, agentes governamentais e demais organismos públicos, devendo tais interações ser tomadas de forma honesta, transparente como pelo estrito cumprimento de todas as normas legais e deveres éticos aplicáveis.

Para efeitos da presente Política, e sem prejuízo do disposto no Código de Ética e Conduta da Sociedade no que aos Brindes e Ofertas Comerciais respeita, apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado

com a atividade profissional e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.

Regras de Contribuições Políticas

É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas, em dinheiro ou em espécie, em qualquer circunstância, por conta e/ou em nome de qualquer sociedade do Grupo AMCONFRARIA ou de forma que aparente ser feito por conta ou em nome de qualquer sociedade do Grupo, a partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados cuja missão seja essencialmente política.

Regras de Contratação de Terceiros

Com o objetivo de assegurar que os terceiros contratados pela AutoMecânica da Confraria, S.A. respeitam a presente Política e a legislação existente em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas, a AutoMecânica da Confraria, S.A. definiu um conjunto de princípios e regras que, sem prejuízo da aplicação das normas legais ou de quaisquer outras normas internas aplicáveis, devem ser observados nos processos de contratação.

Assim, para efeitos do disposto no número que antecede, devem ser observados, nomeadamente, os seguintes princípios:

1. A contratação de terceiros pressupõe uma necessidade legítima dos bens ou serviços a adquirir;
2. A escolha dos potenciais fornecedores assenta em critérios objetivos, claros e imparciais, e divulgados de forma transparente;
3. A escolha dos potenciais fornecedores é precedida de uma análise sobre o nível de exposição ao risco de corrupção;
4. As condições aceites pela AutoMecânica da Confraria, S.A. (incluindo preço e condições de pagamento) estão em linha com as práticas de mercado (exceto se alguma razão legítima o justificar);
5. Os terceiros contratados aceitam a Política Anticorrupção da AutoMecânica da Confraria, S.A.

Procedimentos e Normativos internos

Conjunto de Procedimentos e normativos internos que visam a mitigação dos riscos de corrupção do âmbito geral e departamental.

Código de Conduta

Conjunto de princípios que regem a atividade do Grupo AMCONFRARIA e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais e por todos(as) os(as) Colaboradores(as), na sua relação com Clientes, Fornecedores(as) e restantes Stakeholders. Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da AutoMecânica da Confraria, S.A., nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações.

Canal de Denúncias

A AutoMecânica da Confraria, SA. dispõe de um Canal de Denúncia Interno e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativo à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União. O canal de denúncias está disponível em <https://automecanicaconfraria.wiretrust.pt/>.

Programa de Formação Anual

A Sociedade assegura a realização de um programa de formação interna periódica sobre o conteúdo da presente Política, a todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais, visando o conhecimento e compreensão de todas as normas e procedimentos no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A formação ministrada deve ser adaptada às funções desempenhadas pelos(as) Colaboradores(as) em causa, tendo em conta os diversos graus de exposição aos riscos identificados.

Controlos Internos e Auditorias

São realizados controlos internos de modo a combater e prevenir fraudes, erros e irregularidades praticadas. As auditorias atestam a integridade, a eficácia e a adequação dos controlos internos.

INCUMPRIMENTO

O incumprimento das regras constantes na presente Política por qualquer colaborador(a) será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à aplicação das seguintes sanções disciplinares, as quais podem ser aplicadas, com ou sem divulgação no âmbito da empresa:

1. Repreensão não registada;
2. Repreensão registada;
3. Sanção pecuniária;
4. Perda de dias de férias;
5. Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
6. Despedimento com justa causa.

O incumprimento das regras constantes na presente Política por Parceiros e outros terceiros, poderá constituir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e proporcional à infração.

O não cumprimento das normas da Política poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

Os crimes de Corrupção e infrações Conexas referidos nesta Política são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela Sociedade no âmbito do seu sistema de controlo interno.

VIGÊNCIA E REVISÃO

A presente Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser revista a cada 3 (três) anos e sempre que exista qualquer alteração, nomeadamente na estrutura orgânica ou societária da AutoMecânica da Confraria, S.A., que justifique a sua revisão.

Qualquer alteração à política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

A presente Política é divulgada, na sua versão mais atual, aos seus trabalhadores e está disponível para consulta no site oficial (www.amconfraria.com).